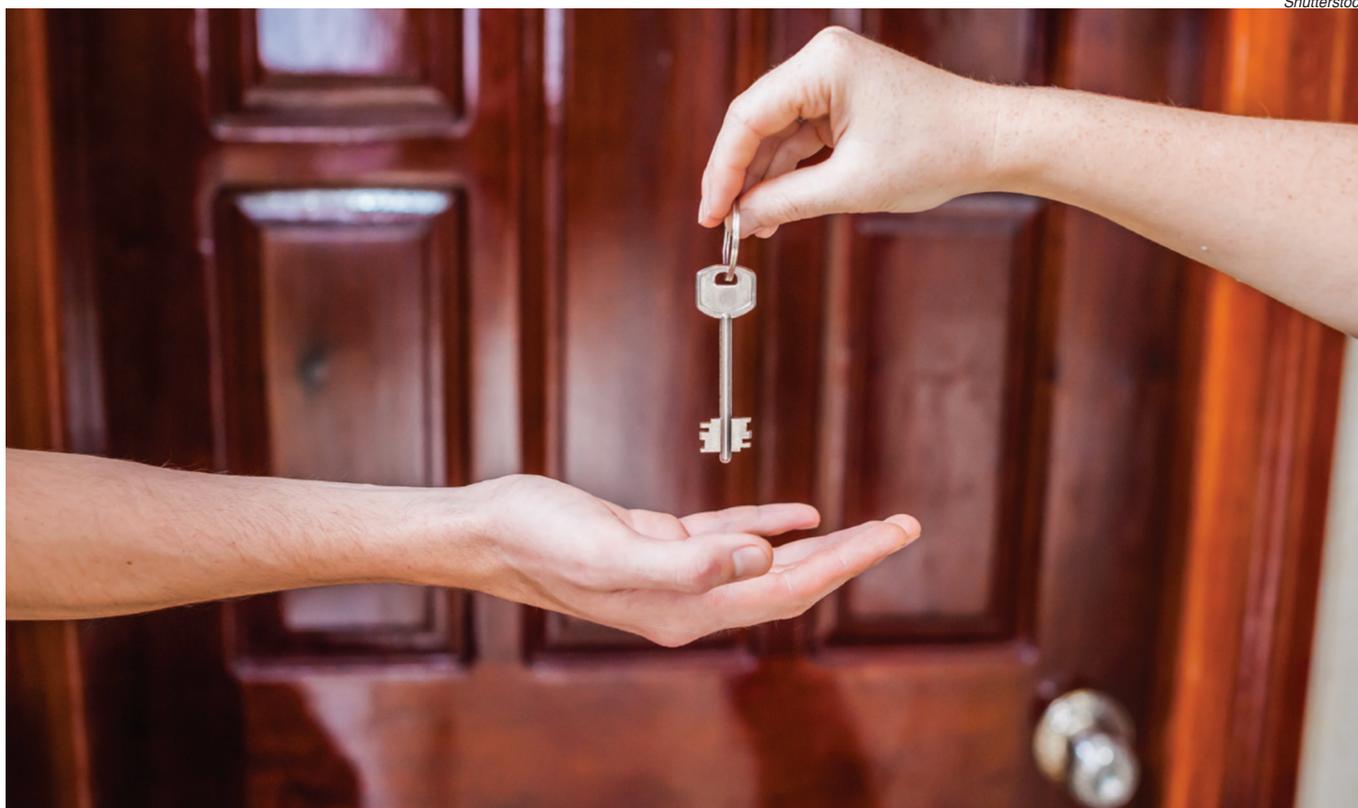




PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO DOS DISTRATOS AVANÇA NO CONGRESSO

O PROJETO DE LEI APROVADO NA CÂMARA ESTABELECE REGRAS QUE TRAZEM MAIOR
SEGURANÇA JURÍDICA PARA INCORPORADORAS E BENEFICIAM CONSUMIDORES ADIMPLENTES

Shutterstock



O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, na tarde da última quarta-feira (6), proposta que disciplina os casos de desistência do contrato de incorporação imobiliária. O texto aprovado é um substitutivo do deputado José Stédile (PSB-RS) ao Projeto de Lei (PL) nº 1.220/15, de autoria do deputado Celso Russomanno (PRB-SP). A matéria, que agora segue para análise do Senado Federal, estabelece regras que trazem maior proteção para o mercado imobiliário, o qual vem sofrendo, nos últimos anos, com o aumento no número de litígios relacionados ao desfazimento de contratos. Dentre os pontos regulamentados, estão os valores

a serem restituídos ao consumidor em caso de atraso da obra superior a 180 dias, bem como os valores que podem ser retidos pelas incorporadoras nos casos de “distratos”.

Há dois anos em debate, a aprovação do PL na Câmara é um avanço para o setor. A regulamentação dos “distratos” melhorará o ambiente de negócios e permitirá um maior equilíbrio nas relações comerciais, protegendo tanto os consumidores adimplentes quanto os empreendedores. Assim, os incorporadores passam a ter maior segurança jurídica e previsibilidade em seus

Sérgio Lima



José Carlos Martins, presidente da CBIC

empreendimentos e, da mesma forma, os compradores que cumprem com suas obrigações passam a ter mais segurança de que seus contratos serão executados.

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) enxerga a regulamentação dos “distratos” como de extrema importância para o setor e tem contribuído, desde o início das discussões, para a formulação de regras claras e justas que beneficiem a todos os envolvidos, incluindo os agentes financiadores.

“Indiscutivelmente, o grande beneficiado é o consumidor adimplente”, afirma o presidente da CBIC, José Carlos Martins, explicando que uma empresa, ao contrair um financiamento, se compromete com determinado volume de vendas, sendo os “distratos” o grande empecilho para o cumprimento dessas metas. “Ao não consolidar as vendas, a empresa não recebe a parcela do financiamento e não consegue dar seguimento normal àquela obra, o que prejudica quem está adimplente. Sem crédito, no mínimo, há atraso de obras e o consumidor corre o risco de ver postergado o recebimento de seu imóvel”.

Nesse cenário, o agente financeiro também fica inseguro e, nos últimos anos, o crédito imobiliário se restringiu em razão do baixo número de vendas e do alto

PH Freitas/CBIC



Celso Petrucci, presidente da CII/CBIC

índice de “distratos”. “Ao ser regularizado o problema do ‘distrato’, o crédito volta e, com ele, os empregos. No fundo, o que estamos tentando é regular e simplificar o processo”, resume Martins.

Segundo o dirigente, no pico da crise, empresas de capital aberto viram 70% dos seus contratos desfeitos. Dentre os associados da CBIC, esse percentual chegou à faixa dos 20-25% e depois começou a descer. “Hoje, deve estar em torno de 15-17%”, estima Martins. “Empresas menores têm um número menor de ‘distrato’, porque é uma venda mais próxima e sempre existe mais chances de se fazer um acordo”.

Durante a aprovação do PL na Câmara, o deputado José Stédile reforçou que “o bem jurídico maior deve ser a proteção dos consumidores que se mantêm no empreendimento e, portanto, querem efetivamente cumprir e ver cumpridos seus contratos”. Por sua vez, o autor do projeto enxerga que a proposta atende tanto às necessidades do setor empresarial quanto às dos consumidores. “Faz com que essas pessoas consigam resolver o problema sem terem que demandar uma ação judicial”, declarou Russomanno.

Celso Petrucci, presidente da Comissão da Indústria Imobiliária (CII) da CBIC, comentou o resultado da

PSB-RS



Deputado José Stédile (PSB-RS)

aprovação: “depois de mais de dois anos de negociação, o setor imobiliário passa a ter um novo marco regulatório que trará maior segurança na comercialização de seus empreendimentos. Não existem vencedores nem vencidos, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados foi o possível”.

PRINCIPAIS PONTOS DO PROJETO

Com o PL aprovado, na forma de um substitutivo, alguns pontos extremamente relevantes foram conquistados. Um avanço foi a previsão expressa dos valores a serem pagos em caso de desfazimento do contrato, o que traz enorme segurança jurídica ao incorporador, que passa a ter maior previsibilidade do seu negócio.

No caso de dissolução do contrato, seja por “distrato” ou inadimplemento do adquirente, a incorporadora poderá reter a comissão de corretagem e a pena convencional equivalente a 25% da quantia paga pelo consumidor – a multa prevista no projeto original era de 10%. A devolução dos valores deve ocorrer em até 180 dias.

Estando o adquirente em posse da unidade imobiliária, o PL prevê que o usuário deverá pagar pelas cotas condominiais e contribuições devidas a associações de

moradores, pelos impostos incidentes sobre o imóvel e pela fruição do bem (calculada de acordo com contrato ou determinação de juiz).

A proposta estipula também que a entrega do imóvel pode ser feita em até 180 dias corridos após a data prevista contratualmente, sem penalidades para o incorporador. Essa cláusula de tolerância já era permitida pela Lei 4.591/64, mas vinha gerando centenas de litígios judiciais por ser considerada abusiva. Muitas decisões condenaram os incorporadores a pagarem altas multas, bem como lucros cessantes e, em alguns casos, até danos morais. Essa questão já vinha sendo pacificada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas o PL vem consagrar a validade da cláusula.

Quanto à penalidade pelo atraso na entrega do imóvel em mais de 180 dias, se houver desistência do contrato pelo comprador, o incorporador deverá restituir a integralidade de todos os valores pagos, além de multa contratual, em até 60 dias corridos. No entanto, havendo continuidade do contrato, o adquirente fará jus, por ocasião da entrega da unidade, a uma indenização de 1% do valor pago para cada mês de atraso.

Dado que a incorporação esteja submetida ao regime do patrimônio de afetação, o incorporador poderá reter até 50% dos valores pagos, após dedução antecipada da corretagem. O valor deve ser restituído em até 30 dias após a expedição do habite-se ou de documento equivalente. Como nesse regime é criada uma segunda empresa para tocar o empreendimento, tendo patrimônio separado da construtora e tributação diferenciada, o agente financiador tem maior segurança de retorno.

Uma novidade a ser observada é o direito de arrependimento em benefício do comprador no prazo

improrrogável de sete dias, sempre quando o contrato for firmado fora do estabelecimento do incorporador ou nos estandes de vendas, com a devolução de todos os valores antecipados. No caso de o comprador não se manifestar nesse período, o contrato será considerado irretroatável.

Importante destacar que o PL 1.220/15 vem alterar a Lei 4.591/64 – que trata das incorporações imobiliárias – e valerá, não havendo lei específica em sentido contrário, também para as incorporações (de mercado) submetidas ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

MOBILIZAÇÃO DO SETOR

A CBIC, como representante do setor, vem colaborando para que a versão final do PL a ser aprovada no Congresso Nacional seja a mais adequada. A entidade tem atuado junto aos diversos atores envolvidos nas discussões e aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Recentemente, por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) realizou o II Seminário “Incorporação Imobiliária na Perspectiva do STJ: A Proteção do Consumidor”, no qual o presidente do Conselho Jurídico (Conjur) da CBIC, José Carlos Gama, foi um dos palestrantes a abordar o assunto. Dentre os graves problemas advindos das rescisões contratuais unilaterais, foram citados: insegurança jurídica; atrasos e paralisações de obras devido à inviabilidade econômica; redução de receitas; aumento do custo pela incerteza do resultado final; suspensão de financiamentos; estímulo à litigância de má fé; e queda da atividade produtiva. Na ocasião, ressaltou-se a busca por uma solução desse impasse. “Se deixarmos de ter um cabo de guerra – onde de um lado está o incorporador e do outro o consumidor – e nos dermos as mãos, e a Justiça fizer o que é mais impor-

tante, que é mediar e conciliar, chegaremos a esse Brasil justo”, disse Gama.

Embora o avanço dado no Congresso tenha sido muito importante, o presidente da CBIC comenta que a questão ainda preocupa, porque o PL tem um caminho a percorrer no Senado. “É um dos maiores problemas que temos hoje, porque afeta a saúde financeira das empresas, o que gera desemprego, e causa insegurança em quem faz o investimento, no financiador e no comprador. No final das contas, dá um desequilíbrio total no sistema e é ruim para todo mundo, principalmente para o consumidor adimplente”, alertou Martins.

Em seu voto como relator, Stédile enfatizou que um empreendimento imobiliário deve chegar à sua conclusão, com a entrega das unidades prometidas, sendo esta uma segurança para o adquirente e para o setor. “A melhor proteção que se pode dar à sociedade é propiciar acesso à moradia, por meio de um mercado seguro e equilibrado, que viabilize a oferta de habitação a preços viáveis e a concessão de crédito de longo prazo ao consumidor”, declarou o deputado, mencionando o perigo advindo dos “distratos”: “não se pode, em uma suposta defesa de um interesse individual do comprador de unidades, colocar em risco o direito coletivo daqueles consumidores que pretendem de fato se manter no empreendimento e, em última instância, todas as famílias que planejam a aquisição da casa própria”.

O texto deve chegar ao Senado Federal no início da próxima semana e a expectativa do setor é que o PL tramite e seja aprovado rapidamente na Casa devido à importância da regulamentação para o desenvolvimento do mercado imobiliário, para a geração de empregos e para que os futuros negócios sejam fechados em um ambiente de segurança e certezas.

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO AVALIA POSITIVAMENTE OS SEIS MESES DE APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO PAÍS

PARA O SETOR, REDUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS E AUMENTO DO USO DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO SÃO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DA ATUAL CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Rafael Neddermeyer



Passados seis meses de aplicação da Lei 13.467/2017 – que em novembro de 2017 alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), adequando a legislação às novas relações trabalhistas – dados oficiais da Justiça do Trabalho mostram que, entre dezembro de 2017 e fevereiro de 2018, houve 48,3% menos ações trabalhistas novas no País em comparação ao mesmo período anterior. Na avaliação da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), a diminuição do número de processos trabalhistas, após o início da aplicação da nova lei, em novembro de 2017, já fala por si. “O estoque de ações caiu mais de 6% em fevereiro, pela primeira vez em cinco anos na Justiça do Trabalho, ou seja, um dos objetivos da Reforma

Trabalhista – que é diminuir o litígio, trazendo a lide responsável, combinada com outras questões da reforma – já registrou a diminuição do número de ações iniciais”, avalia o presidente da Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT) da CBIC, Fernando Guedes Ferreira Filho.

No primeiro trimestre deste ano, de acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), foram ajuizadas 355.178 ações, contra 643.404 em igual período anterior. O número de pedidos passou de 3,9 milhões no primeiro trimestre de 2017 para 1,6 milhão nos três primeiros meses do ano. A redução ocorreu, principalmente, nos pedidos de danos morais. A nova lei

Sérgio Lima



Fernando Guedes Ferreira Filho, presidente da Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT) da CBIC

também reduziu o tempo de duração dos processos e os valores pedidos nas ações.

“Menos litígio significa Justiça com mais qualidade, com mais tempo e cuidado para analisar as ações que são ajuizadas. Com certeza isso será revertido numa melhor prestação de serviço tanto para o empregado quanto para o empregador”, destaca Fernando Guedes.

O número de reclamações judiciais tem variado, por estado, entre 50% e 70% da quantidade de ações abertas antes da Reforma. Nos dois primeiros meses deste ano, segundo pesquisa do TST, os três assuntos mais recorrentes nas Varas do Trabalho foram aviso prévio, com 57.697 ações; multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com 47.080, e multa do artigo 477 da CLT, pelo atraso no pagamento de verbas rescisórias, com 46.010.

Na avaliação do presidente do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia (Sinduscon-BA), também vice-presidente da CBIC, Carlos Henrique Costa Passos, a significativa redução de conflitos trabalhistas entre os trabalhadores e empregadores no âmbito da Justiça do Trabalho é muito positiva. “Esse é o efeito mais direto observado por conta da reforma trabalhista”, aponta.

PH Freitas/CBIC



Carlos Henrique Costa Passos, presidente do Sinduscon-BA e vice-presidente da CBIC

NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Outra conquista importante trazida pela nova legislação trabalhista foi a aplicação do princípio do negociado sobre o legislado, pelo qual a Convenção Coletiva e o Acordo Coletivo de Trabalho têm prevalência sobre a lei. “Nesses seis meses, um dos maiores benefícios para a sociedade foi deixar o campo judicial realmente para as causas que precisam da intervenção do magistrado”, destaca o vice-presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco (Sinduscon-PE) e membro da CPRT/CBIC, Érico Cavalcante Furtado Filho.

“O maior ganho foi a igualdade de direito entre as partes na Justiça do Trabalho. Antes o setor da construção era sempre a parte penalizada. Com sentenças justas ou não justas, sempre perdíamos. A Lei trouxe mais responsabilidade para as partes. Agora a Justiça só está sendo usada em causas controversas”, diz Érico Furtado, defendendo a existência do fórum judicial. “O que não pode é impor ônus ao empregador se não tiver fundamento legal, como ocorria anteriormente”, completa.

RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA MOSTRARÁ NOVAS VANTAGENS DA REFORMA TRABALHISTA

De acordo com o presidente da CPRT/CBIC, as outras

Sérgio Lima



Érico Cavalcante Furtado Filho, vice-presidente do Sinduscon-PE e membro da CPRT/CBIC

questões referentes à nova legislação também estão sendo aplicadas. “Ao contrário do que foi propagado para a nova relação de trabalho, ela não é tão boa para o empregador como se preconizava e nem tão ruim para o empregado como se alardeava. Pelo contrário, ela traz mais equilíbrio nas relações de trabalho, o que se comprova pelos números da Justiça”, diz Fernando Guedes.

“A tendência é de que, com a recuperação da economia, tenhamos um panorama mais bem definido sobre as vantagens que a reforma trabalhista traz não só para o trabalhador e o empregador, mas para o mercado de trabalho e o ambiente de negócios”, destaca Fernando Guedes.

“Ainda vamos ter outros benefícios, mas que ainda dependem de uma consolidação de conceitos judiciais e de fiscalização, mas mesmo ainda não tendo uma amplitude tão grande em relação a todos os itens que a reforma alcançou, só o benefício no tocante à questão das ações judiciais já nos dá um conforto de dizer que ela atingiu um objetivo muito forte”, diz Carlos Henrique.

“Não podemos, como sociedade e entidade empresarial, nos acomodar com o efeito inicial. Temos que continuar discutindo os outros itens que foram implementados, principalmente os referentes à modalidade de contrato de trabalho, que tem que ser discutida e compreendida

tanto por trabalhadores quanto empregadores para que possamos, de fato, ter um ambiente mais flexível nas relações de trabalho, o que requer tempo e aprendizado. Enquanto isso, é preciso discutir e ouvir sempre os três lados – trabalhadores, empregadores e governo, enquanto ente fiscalizador – até o consenso, para que as empresas possam avançar num ambiente seguro”, diz Carlos Henrique Passos.

OIT VOLTA ATRÁS E DECLARA EQUIVOCADA A INDICAÇÃO DO BRASIL À “LISTA SUJA” DE SUSPEITOS DE VIOLAÇÃO DE CONVENÇÕES TRABALHISTAS

O entendimento do setor da construção de que foi equivocada a decisão do Comitê de Peritos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de incluir o Brasil na lista dos 24 casos a serem avaliados de suspeitas de violações de convenções trabalhistas, por dúvidas em relação à reforma trabalhista, em especial sobre as negociações coletivas, foi raticado pela Comissão de Aplicação de Normas da OIT, em Genebra.

Em comunicado ontem (07/06) ao governo brasileiro, a OIT afirma que a reforma trabalhista está em conformidade com as definições da sua Convenção 98.

“Houve muito alarde sobre uma situação que não procedia”, destaca o presidente da CPRT/CBIC, Fernando Guedes Ferreira Filho, esclarecendo que o País não descumpriu nenhuma convenção internacional. “Quem mora no Brasil sabe que as questões de atualização das normas trabalhistas são discutidas há décadas. Não tem como dizer que a discussão não foi suficiente, porque houve debate com a sociedade. Houve discussão inclusive no trâmite da lei, seguindo todas as regras previstas pelo legislativo brasileiro. Tiveram centenas de audiências públicas e debates no Congresso Nacional sobre o tema, envolvendo centrais sindicais, juizes, procuradores, advogados e todos os interessados que puderam participar”.




PLANOS SEM QUALQUER TIPO DE CARÊNCIA.

SOLICITE UMA PROPOSTA

Central PASI - 4000-1989
contato@pasi.com.br - www.pasi.com.br

Instagram Facebook YouTube LinkedIn /seguroPASI

Garantia: **MetLife**

PASI, reconhecido pela CBIC como o Seguro de Vida Oficial da Indústria da Construção

Convênio **CBIC** Núcleo de Seguros

Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.003220/2010-81 e sob responsabilidade da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., código SUSEP 0635-1, CNPJ 02.102.498/0001-29. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

ARTIGO DO ESPECIALISTA**REGRAS NOVAS, JOGADORES VELHOS***LEONARDO BARRETO, cientista político e consultor da CBIC*

Divulgação



Imagine que você está assistindo a um jogo de futebol na forma como o conhecemos hoje. Mas, de repente,

aos 25 minutos do segundo tempo, a regra do impedimento deixa de valer.

Após a confusão inicial, todos teriam que assimilar a nova forma de jogar, mas com a bola rolando. Zagueiros e atacantes teriam que reaprender rapidamente o melhor posicionamento. Aqueles com maior capacidade de adaptação, e não necessariamente os mais habilidosos, venceriam.

Embora analogias entre realidade e futebol sejam simplistas, a ideia principal dessa passagem é sofisticada. As instituições brasileiras – as regras do jogo – mudaram profunda e rapidamente nos últimos anos, exigindo que atores já exaustivamente treinados

sejam obrigados a mudarem, sob o risco de não permanecerem no jogo econômico e político.

O pilar desta mudança é a “revolução da transparência”, como pontuou recentemente o ex-deputado federal Fernando Gabeira. Isto significa uma digitalização do mundo que decretou o fim do espaço privado e do direito ao esquecimento. Tudo o que é feito, é conhecido e fica registrado em bancos de dados que podem ser acessados instantaneamente por qualquer um.

No caso das empresas, esse contexto é ainda mais arriscado. Além do fenômeno da digitalização, há a questão do “transbordo da comunicação”. Isto é, o fato de que todo colaborador de uma companhia, do cargo mais básico até o seu presidente, é seu porta-voz formal ou informal. Quando um operário de uma construtora é flagrado, por exemplo, flirtando uma menina que passa na rua, é o presidente que será interpelado pelo ato: “Afinal, que tipo de treinamento você dá ao seu funcionário?”

A revolução da transparência se materializou nas leis de combate à corrupção. Mesmo que inicialmente reticente, o poder público não conseguiu resistir às manifestações populares por um novo tratamento a casos de desvios tornados públicos com frequência cada vez maior.

Além do novo arcabouço legal contra o crime organizado e a corrupção, aprovados no Legislativo, o Judiciário revogou em série interpretações que eram pró-réu. Como disse um conhecido advogado de instâncias superiores, “nós nunca ganhamos tanto dinheiro, mas nós nunca perdemos tantas ações”.

A reação acontece também na forma de ações preventivas. Vários governos estaduais aprovaram novas leis determinando que políticas de ética e *compliance* se tornassem item obrigatório para empresas interessadas em manter contratos com o setor público.

No mundo corporativo, na medida em que os riscos dessa nova realidade vão sendo identificados, os programas de integridade vão se tornando mais rigorosos. Nesse sentido, torna-se uma questão de tempo até que o risco corrupção se torne um importante fator de decisão de investimentos.

Quando uma indústria tiver que escolher um estado onde instalar uma nova planta, considerará, além de aspectos logísticos, de infraestrutura e proximidade do mercado consumidor, as chances de sofrerem ou não ataques de agentes públicos. Afinal, com pressão de códigos de ética cada vez mais duros, gestores não vão querer arriscar suas carreiras.

Lugares mais corruptos se tornarão cada vez mais pobres.

A mudança é veloz. Mas isso não significa que ela seja linear ou uniforme. Alguns países, estados ou cidades vão mais rápidos do que outros e há muita resistência institucional. Além disso, o investimento em uma postura mais criteriosa exige investimentos e até perdas de negócios no curto prazo. Por exemplo, várias consultorias internacionais possuem estudos mostrando que empresas têm desistido de concorrências em razão de identificarem nelas riscos de corrupção.

De todo modo, está claro que não se trata de uma moda. A operação Lava Jato apenas colocou luz e acelerou um processo que já é estrutural. Nesse sentido, a questão nem é mais se o País mudou para valer, mas saber quem vai sobreviver, quem vai sair do outro lado.

Está instalado um novo período de darwinismo político e econômico no Brasil. Aquele com maior capacidade de adaptação sobreviverá e se perpetuará. E, assim como no jogo de futebol, não é necessariamente o mais forte ou o mais habilidoso que vencerá, mas aquele com maior percepção do seu espaço e sensibilidade para mudar, gerindo melhor seus riscos de imagem e abandonando velhas práticas, se elas existirem.

Resultados do PIB no Brasil - 1º Trimestre / 2018

	 %	 %	 %	 %
 Agropecuária	1,4	-2,6	6,1	-2,6
 Indústria	0,1	1,6	0,6	1,6
 Construção Civil	-0,6	-2,2	-3,9	-2,2
 Serviços	0,1	1,5	1,0	1,5
 Valor adicionado a preços básicos	0,2	0,9	1,1	0,9
 PIB a preços de mercado	0,4	1,2	1,3	1,2
 Despesas de consumo das famílias	0,5	2,8	2,1	2,8
 Despesas de consumo da administração pública	-0,4	-0,8	-0,6	-0,8
 Formação bruta de capital fixo	0,6	3,5	-0,1	3,5

 Taxa 1º trimestre contra trimestre imediatamente anterior - Com ajuste sazonal (%)

 Taxa 1º trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (%)

 Taxa acumulada nos últimos quatro trimestres (encerrados no 1º trim/18) em relação aos quatro trimestres imediatamente anteriores (%)

 Taxa acumulada no ano (jan-mar) em relação igual período anterior (%)

Fonte: Contas Nacionais Trimestrais - IBGE

AGENDA



13 de junho

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBIC
Horário: 10h30 às 16h30
Local: Sede da CBIC - Brasília-DF



14 de junho

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMAT/CBIC
Horário: 10h às 16h30
Local: Sede da CBIC - Brasília/DF



15 de junho

REUNIÃO DO GRUPO DE APOIO ÀS NORMAS TÉCNICAS – GANT
Horário: 9h às 13h
Local: Sede da CBIC - Brasília/DF



01 a 04 de agosto

CONSTRUSUL - 21ª FEIRA INTERNACIONAL DA CONSTRUÇÃO
Horário: Quarta a sexta-feira, das 14h às 21h – Sábado, das 11h às 18h
Local: Fiergs (Av. Assis Brasil, 8787 – Porto Alegre - RS)



15 a 19 de agosto

A 27ª FEIRA DE IMÓVEIS DO PARANÁ
Local: Centro de Eventos do Sistema Fiep, no Jardim Botânico, em Curitiba



27 de novembro

TROFÉU INCORPORADOR DO ANO E O PERFIL IMOBILIÁRIO 2018
Local: Salão Azul do Club e Curitiba, no Água Verde, em Curitiba

EXPEDIENTE:

Presidente da CBIC: José Carlos Martins
Equipe de Comunicação:
Doca de Oliveira – coordenacao.comunicacao@cbic.org.br
Ana Rita de Holanda – jornalista@cbic.org.br
Sandra Bezerra – comunicacao@cbic.org.br
Paulo Henrique Freitas de Paula – arte@cbic.org.br

Bruno Dantas - redacao@cbic.org.br
Projeto Gráfico: Radiola
Diagramação: Paulo Henrique Freitas de Paula
Telefone: (61) 3327-1013